

## MEDIDA PROVISÓRIA N° 1046, DE 2021

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

### EMENDA N°

Dê-se ao art. 1º, da Medida Provisória nº 1.046, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre as medidas trabalhistas que poderão ser adotadas pelos empregadores, **até 31 de dezembro de 2021**, contado da data de sua publicação, para a preservação do emprego, a sustentabilidade do mercado de trabalho e o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) relacionadas a trabalho e emprego.

Parágrafo único. O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado, por igual período, por ato do Poder Executivo federal.”

### Justificação

A Medida Provisória 1.045 de 2021 cria o Novo Programa Emergencial de Manutenção do emprego e da Renda. Tal medida insere-se no conjunto de iniciativas que objetivam amparar aos trabalhadores e empreendedores neste momento de profunda crise econômica, social e de saúde pública que assola o mundo.

O Artigo primeiro estabelece que as medidas trabalhistas que poderão ser adotadas pelos empregadores possam ser utilizadas durante os próximos 120 dias, a contar de 27 de abril. No entanto, acreditamos que diante da magnitude da crise e da continuidade da pandemia do covid-19, este prazo dado seja muito curto. Não acreditamos que a situação irá se normalizar neste prazo. Infelizmente, ainda deveremos ter vários meses para debelar a pandemia ou mitigar satisfatoriamente os seus efeitos na economia brasileira.

CD/2/1225.19442-00

Diante dessa realidade, propomos que o prazo de duração das medidas se estenda até o fim do corrente ano, podendo ser prorrogado pelo Poder Executivo por igual período.

Pelas razões expostas, pedimos o apoio dos nobres pares para nossa emenda.

Sala das Reuniões, de abril de 2021.



**Deputado Arnaldo Jardim**  
**CIDADANIA/SP**

CD/21225.19442-00